



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NATAL/RN
Av. Alexandrino de Alencar, 663 - Alecrim - CEP 59030-350 - Natal – RN

EDITAL Nº 01/2024 - DPU NATAL/RN, DE 14 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NATAL/RN

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Natal/RN, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para novo Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Graduandos em Direito na Defensoria Pública da União em Natal/RN, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo de seleção destina-se à formação de cadastro reserva para estágio de graduação em Direito, nos turnos Matutino e Vespertino.
- 1.2.** O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da DPU Natal/RN.
- 1.3.** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos, conforme Art. 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4.** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5.** A bolsa de estágio mensal para os (as) Graduandos (as) em Direito na Defensoria Pública da União em Natal/RN corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado à/ao estagiária/o auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia de estágio presencial.
- 1.7.** Será contratado seguro contra Acidentes Pessoais em favor do (a) Estagiário (a).
- 1.8.** A carga horária para o estágio de **graduação em Direito** a ser cumprida pelo (a) estagiário (a) é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino**, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do (a) estagiário (a).
- 1.9.** Conforme art. 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, o(a) estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa,

a cada ano completo de estágio, sendo obrigatório o agendamento de 15 (quinze) dias no período de recesso forense, que vai do dia 20/12 ao dia 06/01 do ano seguinte, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

1.10. O (a) estagiário (a) aprovado (a) desempenhará atividades de atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, minutas de petições iniciais, incidentais, recursos, contrarrazões e orientação aos (às) assistidos (as) em suas demandas perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua, nas dependências da Defensoria Pública ou fora dele.

1.11. O Processo Seletivo será realizado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 20 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 09 de junho de 2024 (horário de Brasília) do corrente ano**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br . Não serão aceitas outras formas de inscrições;

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br campo: **“Concursos” – “Concursos em andamento”** e localizar o processo seletivo em andamento: **“Defensoria Pública da União em Natal/RN”**- abrindo a página deste processo seletivo o candidato deverá clicar no item **“Inscrições”** - logo abaixo do item **“Edital”** -, criando um login com senha.

2.4. Será **desclassificado do certame** o candidato que:

- a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
- b) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;
- c) Tiver sua inscrições realizada neste certame por terceiros;
- d) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc);
- e) Houver realizado a inscrição de outras localidades, outros estados e afins;
- f) Solicitar a alteração de e-mail e CPF indicados no ato da inscrição; Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc);
- g) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros emails;
- h) **Não informar em qual turno irá estagiar, caso seja convocado;**

2.5. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, **cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Natal/RN**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.6. Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) graduandos (as) em Direito matriculados (as) a partir do **5º (quinto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, devendo ser comprovada a matrícula no 5º (quinto) semestre no momento da convocação;

2.7. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação do (a) candidato (a). As questões da prova serão elaboradas de acordo com o que consta no Conteúdo Programático (anexo III);

2.8. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o (a) candidato (a) não poderá estar cursando seu último período/semestre para Graduação, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades acadêmicas;

2.9. A Universidade Patativa do Assaré-UPA criou um e-mail exclusivo para receber os documentos e declarações dos (as) candidatos (as) neste certame: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br;

2.10. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.11. O (A) candidato (a) transexual ou transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possuir os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.11.1. O (A) candidato (a) transexual ou transgênero deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a identificação do candidato, nos termos legais.

2.12. A Defensoria Pública da União em Natal e a Universidade Patativa do Assaré, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.13. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, queda de energia, entre outros.

2.14. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Natal são os seguintes:

2.14.1. ter sido aprovado no processo seletivo;

2.14.2. ser acadêmico de Direito comprovadamente matriculado entre o 5º (quinto) e o penúltimo semestre de curso de Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, obedecido ao período mínimo de estágio de 06 (seis) meses, no momento da convocação;

2.14.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.14.4. a existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação;

2.14.5. demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

2.14.6. apresentar declaração de que não é servidor público titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;

2.14.7. não realizar outro estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;

2.14.8. não ter sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria GABDPGF DPGU n.º 408/2019, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – PCD:

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O (a) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação 4 Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a);

3.3. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos (as) os (as) demais candidatos (as);

3.4. Não sendo comprovada a situação de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, tendo sua inscrição considerada para as vagas de ampla concorrência.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6. O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2., deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7. Os (as) candidatos (as) com deficiência serão classificados somente em lista específica.

3.8. Na hipótese de não haver número de candidatos (as) com deficiência aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) EM COTAS RACIAIS:

4.1. Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020;

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos (às) negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo II) que deverá ser preenchido, assinado manualmente e após enviado em formato PDF para o e-mail: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br;

4.3. Considera-se negro (a) a pessoa que se autodeclarar preta ou parda.

4.4. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo (a) candidato (a) cotista aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) cotista posteriormente classificado (a).

4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) cotistas aprovados (as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência;

4.7. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) aprovados (as) serão entrevistados (as), após a realização das provas, por Comissão Especial de Heteroidentificação, formada pela DPU Natal/RN, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os (as) que foram aprovados (as) anteriormente em banca de Heteroidentificação de outro órgão ou instituição pública.

§ 1º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos (as) candidatos (as) negro (as), sendo expressamente vedado aos (às) membros (as), na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o (a) candidato (a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao (à) candidato (a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro (a); e quais as razões pelas quais o (a) candidato (a) se auto reconhece como negro (a).

§ 4º Será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a) permite que o (a) candidato (a) siga no certame, disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.

4.8. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do (a) candidato (a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.9. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão entrevistados (as) por videoconferência. A Comissão organizadora da DPU enviará e-mail para o endereço informado pelo (a) candidato (a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.

4.10. O (A) candidato (a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deve apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo pré-definido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.11. Ao (À) candidato (a) reprovado (a) pela Comissão de Verificação, oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, a recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail da DPU: rh.rn@dpu.def.br;

4.12. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.13. O(A) candidato que tenha sido anteriormente aprovado(a) em banca de Heteroidentificação de outro órgão ou intuição pública deverá encaminhar, comprovação, em até 03 (três) dias contados da convocação para entrevista para o e-mail da DPU:

rh.rn@dpu.def.br

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS:

5.1. Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1;

5.2. A condição de indígena do (a) candidato (a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I – declaração (atualizada) de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou;

II – documento (atualizado) emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail dpunatalrn@universidadepatativa.com.br.

5.4. Todos os candidatos deferidos em seus requerimentos de Cotas Raciais – Pessoas com Deficiência e outras Etnias após suas aprovações constarão em Listas Específicas e não irão para Ampla Concorrência, ou seja, no momento das Convocações serão chamados por listas separadas e preferenciais;

6. DA PROVA OBJETIVA ONLINE

6.1. Este processo seletivo será composto de provas objetivas e discursivas na modalidade online realizada no sistema da UPA. A Prova Objetiva On-line será disponibilizada das **00:00h às 23:59h (horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2024**, conforme cronograma, constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data e horário;

6.2. O/A candidato poderá acessar a prova on-line através do link disponível no comprovante de inscrição e no site: (www.universidadepatativa.com.br) Opção: **CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja Processos Seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU – Natal/RN**, clicando no link em que deverá acessar o sistema com seu login e senha;

6.3. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição, após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: **Minhas Inscrições**, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

6.4. O candidato terá até **03 (três) minutos (180 segundos)** para responder cada questão. Caso não responda no tempo estipulado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

6.5. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 6.1, esta não poderá mais ser acessada. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

6.6. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

6.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

6.8. O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.9. A prova objetiva online será composta de 40 (quarenta) questões, seguidas de 04 alternativas cada e apenas uma como resposta correta, abrangendo as disciplinas do Conteúdo Programático constante no anexo III deste edital.

6.10. Recomendações antes do início da prova: certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova; procure um local tranquilo e silencioso; realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas; procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga; não abra mais de uma janela/aba do navegador; certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

6.11. Durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.

6.12. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

6.13. Para cada acerto será computado 0,25 (meio) ponto, totalizando 10 (dez) pontos na prova objetiva, sendo eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos.

7. DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

7.1. Os candidatos que obtiverem na prova objetiva a nota mínima de 6,0 (seis) pontos terão sua prova discursiva corrigida.

7.2. A Prova Discursiva apresentará um tema a respeito do qual poderá ser requerido problema prático, peça, indagação jurídica ou redação do tipo dissertativa-argumentativa. Serão considerados, na correção da questão discursiva, além do raciocínio jurídico, quando couber, os seguintes critérios de redação: correção gramatical, clareza, coesão e concisão.

7.2.1. A prova discursiva deve ter o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de eliminação, o tema será concernente às matérias do Conteúdo Programático do anexo III. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 30 (trinta) linhas estabelecidas.

7.3. A prova discursiva online será disponibilizada no sistema somente no dia **20/06/2024 (quinta-feira)**, no **horário das 10h00 às 22h00** (horário de Brasília).

7.4. A prova discursiva valerá 10 (dez) pontos, sendo eliminado da seleção o

candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos.

7.5. Apenas poderão ser objeto de avaliação as alterações legislativas em vigor antes da data de publicação do presente edital.

7.6. Para elaboração da resposta da questão discursiva, será permitida pesquisa jurisprudencial, legislativa e/ou doutrinária, vedada, todavia, a transcrição de julgados ou trechos de doutrina.

7.7. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova discursiva on-line da mesma forma que acessa sua prova objetiva, seguindo o passo a passo; acessar o site da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br (opção: CONCURSOS - CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos - consulte os Processos Seletivos em andamento - Logotipo: Defensoria Pública da União em Natal/RN) clicando no link em que deverá acessar o sistema com seu login e senha;

7.8. Após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: Minhas Inscrições, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

7.9. O sistema de provas online disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. **O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir (digitada e não em manuscrito) seu texto/redação, enviando-o, ao término da prova, em formato PDF para o e-mail: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br, constante no sistema, sempre atento ao horário final da prova;**

7.10. Não serão aceitos os arquivos encaminhados após o horário determinado.

7.11. A Prova Discursiva deve ser redigida (digitada) em arquivo específico e o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios, evitando assim o indeferimento da prova discursiva:

7.11.1. A redação deve ser digitada, restando assim proibido o envio de textos em manuscritos;

7.11.2. Salvar o texto final em arquivo com a extensão.pdf;

7.11.3. NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;

7.11.4. Redações enviadas desconfiguradas e sem a devida organização das margens;

7.11.5. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF Exemplo: "012.345.678-90.pdf";

7.11.6. As redações enviadas com subtítulos, outros temas e afins será indeferida;

7.12. O candidato que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no item 7.3 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.13. O candidato realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

7.14. Não serão aceitas redações elaboradas por terceiros, mediante transcrição de textos ou por ferramentas eletrônicas de inteligência artificial.

7.15. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá

proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

7.16. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva. Não serão aceitas redações elaboradas por ferramentas eletrônicas (inteligência artificial).

7.17. Não serão aplicadas provas em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.18. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

7.19. A elaboração e correção das provas objetivas e discursivas online, assim como a análise e respostas aos recursos estarão sob responsabilidade da UPA.

8.0. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no dia **12/06/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br.

8.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23:59h do dia **13/06/2024** para o endereço: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página do processo seletivo. O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado no formato PDF.

8.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

8.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8. A publicação do Gabarito Oficial e respostas aos Recursos da prova objetiva serão feitas em **18/06/2024**.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

8.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação do somatório das notas obtidas nos termos deste edital, sendo:

8.10.1. lista geral de ampla concorrência, separados por turno de inscrição;

8.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência, separados por turno de inscrição;

8.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, separados por turno de inscrição;

8.11. A publicação das Lista de Classificação Preliminar e notas da Prova Discursiva será feita em **08/07/2024**;

8.12. O Recurso contra a Lista de Classificação Preliminar da Prova Discursiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br, até às **23:59h do dia 09/07/2024**;

8.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

8.14. A publicação da Lista de Classificação Final definitiva e resposta aos Recursos será feita em **15/07/2024**;

8.15. Para efeito de desempate entre candidatas/os classificadas/os com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na prova discursiva;

b) a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

c) a/o candidata/o mais velha/o.

8.16. Serão consideradas/os habilitadas/os no processo seletivo as/os candidatas/os que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos na prova objetiva e 6,00 (seis) pontos na prova discursiva, totalizando 12 (doze) pontos para aprovação final deste certame;

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

9.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estabelecido na data da convocação.

9.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.4. O/a candidato/a convocado/a poderá pedir reposicionado/a no final da lista de classificação.

9.5. O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Natal será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas da DPU em Natal, obedecendo a ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a Chefe da DPU/Natal.

10.2. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e durante qualquer outra fase do presente processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, devendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade constatada.

10.3. Na hipótese de constatação de falsidade a qualquer tempo, mediante prévia apuração em que garantida a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão no presente programa de estágio, e conseqüente desligamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.4. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Natal.

10.5. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Natal/RN;

10.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: dpunatalrn@universidadepatativa.com.br e pelo telefone: (88) 3512-2450;

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de Maio de 2024.

CAMILA CIRNE TORRES

Defensora Pública-Chefe Federal

DPU - Natal/RN

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS:	DATAS:
Período de inscrições no site da UPA	Dia 20 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 09 de junho de 2024 (horário de Brasília)
Publicação no site da UPA da relação de inscritos no certame	Dia: 10/06/2024
Realização da Prova Objetiva Online	Dia: 11/06/2024 (terça-feira) – das 00:00h até às 23:59h (horário de Brasília)
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	Dia: 12/06/2024
Prazo para interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 13/06/2024
Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e respostas aos recursos	Dia: 18/06/2024
Realização da Prova Discursiva Online para os candidatos aprovados na prova objetiva	Dia: 20/06/2024 (quinta-feira) – das 10:00 às 22:00h (horário de Brasília)
Publicação das notas da Prova Discursiva e Lista Preliminar	Dia: 08/07/2024
Prazo de Recursos contra a Lista Preliminar da Prova Discursiva	Dia: 09/07/2024
Publicação da lista de Classificação FINAL Definitiva e respostas aos Recursos	Dia: 15/07/2024
Entrevistas presencial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	Datas a serem inseridas e publicadas
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	Datas a serem inseridas e publicadas
Resultado dos recursos da Heteroidentificação	Datas a serem inseridas e publicadas
Resultado Final do certame	Datas a serem inseridas e publicadas

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para fins de inscrição no processo
seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Natal, conforme estabelecido no
Edital - DPU Natal - nº 01 de 2024, declaro optar pela participação na condição de
estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa,
o candidato ficará sujeito à eliminação da seleção e, se houver sido contratado, ao
desligamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. O quesito cor ou
raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

2. Direito Civil: 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

3. Direito processual Civil: 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça Federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Provas; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

4. Direito Penal: 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho

5. Direito Processual Penal: 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

6. Princípios Institucionais da Defensoria Pública: 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

7. Direitos Humanos: 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. Refúgio.